



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.386, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00, no Orçamento do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

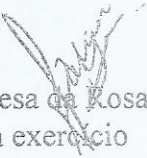
05.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 08.244.0203 1.060 – PADARIA COMUNITÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica
5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:

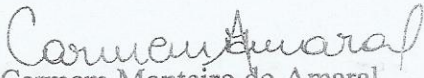
05.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 08.243.0203 2.028 – MANUTENÇÃO DO CBEM
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
5.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 17 de junho de 2015.


Fátima Teresa da Rosa Moreira
Prefeita em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração